



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 60003/2024
Processo Administrativo Nº 92.2024.SECOP.SEPLAC

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras torna público para conhecimento dos interessados, Organizações Sociais sem fins lucrativos (**preferencialmente**) e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, que a partir de sua publicação, receberá, apenas por e-mail, em conformidade com as condições deste Edital, a documentação digitalizada para **“Credenciamento para posterior contratação de entidades especializadas em prestação de serviços complementares assistenciais à saúde de baixa, média e alta complexidade para atender às demandas do Município de Cajazeiras–PB.”**

O presente edital de chamada pública tem **prazo de validade indeterminado**, podendo qualquer interessado, manifestar o devido interesse e, desde que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, restará credenciado;

1. DA LEGISLAÇÃO

1.1. Constituição Federal de 1988, art. 199, § 1º onde cita que as entidades privadas podem participar de forma complementar na oferta de serviços de saúde, porém as entidades filantrópicas têm preferência.

1.2. Lei nº 8.080, de 19/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

1.3. Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

1.4. Lei nº 12.101 de 27/11/2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

1.5. Portarias de Consolidação MS/GM de 28/09/2017 e suas alterações, que implementam e instituem sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Redes de Atenção à Saúde, participação complementar, financiamento dos hospitais, contratualização, entre outros.

1.6. Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, e suas alterações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

1.7. Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 63, de 25/11/2011, e suas alterações, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, fundamentados na qualificação, na humanização da atenção e gestão e na redução e controle dos riscos aos usuários do SUS e o meio ambiente.

1.8. Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, Ministério da Saúde, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) – Consolidada na Portaria de Consolidação 1/2017.

1.9. Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, Ministério da Saúde, Brasília, 1ª edição, 2017.

2. DO OBJETO

2.1. O Edital de **Chamada Pública nº 60003/2024** visa à seleção e possível contratação de entidades especializadas em prestação de serviços complementares assistenciais à saúde de baixa, média e alta complexidade para atender às demandas do Município de Cajazeiras–PB.

2.2. O município irá priorizar a tentativa de contratação de entidades sem fins lucrativos, e caso não se obtenha êxito ou não consiga o pleno atendimento das demandas reprimidas, o município irá realizar procedimento complementar com vistas a contratação de empresas ou entidades com fins lucrativos, observando o art. 199, § 1º da Constituição Federal de 1988.

2.3. As instituições credenciadas prestarão serviços à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) conforme se fizer necessário, mediante solicitação da Central de Regulação ou outro órgão competente, após assinatura de contrato, nos termos da minuta constante deste Edital.

2.4. Caberá a Secretaria de Saúde do município, avaliar de forma periódica, por meio do gestor/fiscal de contrato, a manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados;

2.5. Os valores dos procedimentos e hora por profissional estarão discriminados nas planilhas de Tabela de Valor – Anexo A ao Termo de Referência

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas posteriores alterações, podendo ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, aplicando-se no que couber, os princípios gerais de direito público;

3.2. Poderão participar do processo de credenciamento todos os interessados, na condição de Pessoa Jurídica de direito privado, especializadas na prestação de serviços em prestação de serviços complementares assistenciais à saúde de baixa, média e alta complexidade, que satisfaçam as condições de habilitação deste Edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela SMS e pela legislação aplicável, e que tenham comprovada atuação em atividade pertinente ao objeto deste edital;

3.3. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

3.4. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar localizados na área de abrangência do município de Cajazeiras, ou nele se instalar após a celebração do contrato.

3.5. Não poderá participar do credenciamento o interessado que:

- a) esteja suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública;

- b) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) tiver sido descredenciado pela SMS de Cajazeiras-PB, anteriormente, por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou Irregularidade na execução de Serviços Prestados, e enquanto perdurarem as respectivas irregularidades que geraram o seu Descredenciamento;
- d) que tenham Sócios, Gerentes ou Responsáveis Técnicos, que sejam Agente Político ou Servidor Público de qualquer categoria, natureza ou condição, sob pena de Nulidade do Contrato, ressalvadas as exceções legais;
- e) Pessoa Jurídica, em Regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente para download nos sites <https://cajazeiras.pb.gov.br/> , <https://pncp.gov.br> e <https://tramita.tce.pb.gov.br> e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, a partir da data da sua emissão, na Secretaria Executiva de Contratações Públicas no interior do Centro Administrativo.

4.2. Após obtenção do edital, o interessado deverá se manifestar, exclusivamente em meio eletrônico, através do email: setor.licitacaocz@gmail.com , visando à comunicação entre os interessados relativos a pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, o adiamento do edital.

4.3. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar solicitação de credenciamento, conforme “FICHA DE CREDENCIAMENTO” no Anexo II e os documentos de habilitação, em arquivo digital, através do e-mail: setor.licitacaocz@gmail.com;

4.4. Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação;

4.5. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, e serem atualizadas anualmente durante a sua vigência;

4.6. O interessado no credenciamento se responsabiliza pela documentação entregue e pelas informações por ele prestadas;

4.7. O requerimento deverá ser digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, impresso preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

4.8. A documentação deverá constar com todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa. Os documentos citados deverão ser encaminhados no **formato.Pdf**, podendo o envio ser feito em mais de um e-mail, tendo em vista o volume e a capacidade do provedor de e-mail. Neste caso, o interessado deverá indicar no assunto que se trata da “parte x de n partes” Exemplo: Assunto: Documentos de Credenciamento – OS “nome da OS”, Parte 1/2.

4.9. A administração não se responsabiliza por problemas relacionados ao não envio de toda a documentação necessária.

4.10. O recebimento do e-mail deverá ser atestado pela Agente de Contratação de Credenciamento e não conferirá aos candidatos qualquer direito contra a Secretaria Municipal da Saúde, observadas as prescrições da legislação específica, importando, irretratável aceitação das condições e dos termos do Edital.

4.11. Os pedidos de credenciamento serão, posteriormente, analisados pela Agente de Contratação, em

sessão pública, com vistas à análise documental para homologação ou não dos proponentes credenciados.

4.12. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

4.13. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionem às condições de credenciamento.

4.14. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação, designada por Portaria, publicada no Diário Oficial.

4.15. Após a apresentação de documentos de habilitação das empresas, será feita a análise da documentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Em casos de inobservância dos padrões exigidos no Termo de Referência e Edital, poderão ser feitas diligências, seguindo os parâmetros indicados.

4.16. Em caso de diligência, a empresa terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas para responder o chamado;

4.17. As diligências ocorrerão exclusivamente por e-mail.

4.18. De acordo com o art. 4º do Decreto nº 11.878 de 2024, o credenciamento não obriga a administração pública a contratar todas as empresas credenciadas.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1. Requerimento de Credenciamento (ANEXO II) listando todos os documentos entregues, além de Declaração Conjunta (ANEXO III).

5.2. A apresentação de toda a documentação exigida, conforme detalhamento deste Edital é requisito obrigatório à habilitação jurídica, fiscal, Qualificação Econômico-financeira e Técnica do interessado, sendo que a ausência de quaisquer documentos implica a inabilitação do inscrito.

5.1.1. RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

a) Para as Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos:

5.1.1.1. Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil, ou cópia do Estatuto registrado, e de eventuais alterações, ou tratando-se de Sociedade Cooperativa, Certidão Simplificada por Junta Comercial;

5.1.1.2. Cópia da Ata da Eleição do Dirigente atual;

5.1.1.3. Relação nominal atualizada dos Dirigentes da Entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade, e Número de Registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um deles;

5.1.1.4. Declaração de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado.

b) Para as Entidades Privadas Com Fins Lucrativos:

5.1.1.5. Prova da Existência legal do estabelecimento (Contrato ou estatuto Social), devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.1.1.6. Ata de Eleição da atual Diretoria, quando se tratar de Estatuto Social;

5.1.1.7. No caso de Sociedade Simples, o ato Constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou Cartório de registro de Títulos e Documentos) acompanhado da Prova de Diretoria em Exercício;

5.1.1.8. Declaração dos Sócios e/ou Diretores, que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento na Área Pública de Saúde, em qualquer nível, e no âmbito do Município de Cajazeiras;

5.1.2. A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o Objeto Contratual;

5.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, e à Dívida Ativa da União (CPEND) – Certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os Créditos Tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas Alíneas “a”, “b” e “c”, do Parágrafo Único, do Artigo 11, da Lei Nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos estadual e municipal, do local da sede da entidade;

5.1.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei Nº 12.440/2011), emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da data de sua apresentação, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.1.3.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

5.1.3.2.1. Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.

5.1.3.3. O interessado deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste Subitem, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o Subitem 5.1.3.2 acima.

5.1.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

5.1.4.1. Registro de Inscrição e Situação Ativa no CRM;

5.1.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe - CRM.

5.1.4.3. Comprovação de sistema que possibilite a emissão de relatórios dos serviços prestados;

5.1.4.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do chamamento, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um)

ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como Relatório de Atividades dos serviços já prestados;

5.1.4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato/estatuto social vigente;

5.1.4.6. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período ser ininterrupto;

5.1.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

5.1.4.8. Comprovar que está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com atendimento SUS.

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1. O objeto deste Edital poderá ser contratado na sua totalidade, no caso de apenas uma instituição habilitada neste certame, por território de abrangência, respeitando a capacidade técnica e operacional do estabelecimento destinada exclusivamente ao atendimento dos usuários do SUS.

6.2. Na hipótese de mais de uma instituição habilitada, a divisão dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser realizada de forma isonômica, considerando a capacidade técnica e operacional dos estabelecimentos, comprovadas por meio da Ficha Completa do SCNES, devidamente atualizada, e parecer circunstanciado de comissão a ser designada para esse fim, observada a necessidade do serviço e a disponibilidade financeira do município.

6.3. A Prefeitura Municipal convocará as entidades jurídicas habilitadas, para que apresentem a disponibilidade da sua equipe, bem como sua capacidade de execução, para fins de distribuição da demanda e posterior assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato Anexo IV.

6.4. Cada Credenciada será responsável pelo paciente independentemente de qual complexidade ele apresentar ou o mesmo transitar, não sendo possível a empresa escolher qual modalidade tem interesse em atuar.

6.5. A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Estudo de Técnico Preliminar realizado previamente à publicação deste Edital.

6.6. Caberá à Central de Marcação e Regulação do Município ou outro órgão da SMS, encaminhar os paciente dentre as opções de empresas credenciadas, utilizando como critérios, em ordem decrescente de importância: urgência e complexidade necessária para a atenção de baixa, média ou alta complexidade;

6.7. Os estabelecimentos contratados serão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. A SMS publicará no Diário Oficial do Município o resultado contendo listagem das entidades aptas a serem credenciadas no referido Chamamento Público até 5 (cinco) dias úteis após análise desta Secretaria.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Será facultada a interposição de recurso pelas entidades participantes da presente Chamada Pública, na etapa referente à documentação e/ou resultado da visita técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado em campo específico no sistema de compras públicas ou encaminhado via e-mail: setor.licitacaocz@gmail.com;

7.4. A Secretaria de Municipal de Saúde de Cajazeiras fará a avaliação do recurso juntamente com a Agende de Contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestará as informações necessárias e remeterá a peça recursal à autoridade superior que deliberará em igual prazo, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. Diante da excepcionalidade, os recursos administrativos interpostos não suspenderão o credenciamento, bem como as subseqüentes contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do resultado final da habilitação o processo será remetido ao Prefeito Municipal para homologação do resultado, devidamente publicada nos canais oficiais, e posterior convocação dos credenciados.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estabelecimentos a serem contratados, receberão por e-mail o termo de Contrato, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para também por e-mail, digitalizado no formato Pdf. com as assinaturas da CONTRATADA. Salientamos que é permitida a prorrogação por igual período, na forma do (§ 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/21 e alterações, sob pena de não credenciamento quando não respeitado o referido prazo.

9.2. Os estabelecimentos a serem contratados deverão iniciar as atividades no prazo estabelecido no contrato.

10. DOS QUANTITATIVOS, DOS VALORES E DO PAGAMENTO

10.1. Os valores a serem pagos por cada procedimento e pela disponibilização de profissionais especializados se encontra definido no item 3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.2. O prestador receberá recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a forma de orçamentação parcial (forma de financiamento composta por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 2, de 28 de setembro de 2017), e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no instrumento de avaliação do contrato e no Documento Descritivo.

10.3. O estabelecimento apresentará mensalmente à SMS a produção dos serviços contratados SIA/SUS efetivamente autorizados e prestados, por meio magnético, obedecendo os procedimentos, prazos e cronograma estabelecidos pelo Ministério da Saúde e do Município.

10.4. A SMS receberá e revisará a nota fiscal eletrônica e efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil após o aceite do processamento da prestação do serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

10.5. A Secretaria de Municipal de Saúde processará as faturas apresentadas nos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde, ou em outro sistema de processamento de faturas que os venha substituir e

realizará auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao contratado.

10.6. Para comprovação dos procedimentos efetivamente realizados e para ações de controle, avaliação e auditoria, o serviço contratado deverá manter no estabelecimento toda documentação referente aos procedimentos. Toda documentação deverá ser mantida pelo contratado para eventual auditoria.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência dos contratos decorrentes do presente edital de chamada pública será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, condicionado a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21;

12. DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELAS INSTITUIÇÕES CONTRATADAS

12.1. Os serviços credenciados serão prestados conforme ANEXO III – Minuta do Contrato.

12.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria de Municipal de Saúde.

12.3. Os estabelecimentos que celebrarem contrato com a SMS deverão, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017:

- 12.3.1 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- 12.3.2 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 12.3.3 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;
- 12.3.4 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- 12.3.5 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- 12.3.6 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
- 12.3.7 Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados de forma mensal pela CONTRATANTE, conforme produção devidamente autorizada pela SMS e efetivamente realizada, e considerando os valores e serviços constantes na Tabela de Valor do ANEXO A do Termo de Referência deste Edital, devendo a CONTRATADA apresentar junto ao requerimento de pagamento os documentos comprobatórios, referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos requisitos e prazos a serem estabelecidos pela SMS.

13.1.1. Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, bem como o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

13.2. Para atender às despesas decorrentes do credenciamento oriundo deste Edital, serão utilizados recursos da SMS;

13.3. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada na SMS, em até 15 dias ao mês subsequente da prestação, através de ofício, encaminhado à CONTRATANTE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

13.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da solicitação de pagamento e demais documentos necessários a comprovação dos serviços prestados ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso;

13.5. Após a análise dos documentos apresentados, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, mediante a apresentação de Nota/Fatura;

13.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho;

13.7. O pagamento está condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, devendo esta demonstrar tal situação.

13.8. Não serão autorizados pagamentos de procedimentos realizados por tratativa direta entre a unidade hospitalar e a empresa contratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste Edital ensejará a credenciada multa de 0,5% (meio por cento) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada.

14.3. A aplicação da multa referida no subitem acima, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5. No caso de não-recolhimento do valor das multas de que trata os subitens 14.2 e 14.4. alínea b, poderá ser descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 8º do art.156 da Lei 14.133/21, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.7. No processo de aplicação de penalidades será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.8. A penalidade estabelecida no subitem 14.4, será da competência do Prefeito Municipal ou por agente que receba esta delegação.

14.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito da SMS de exigir indenização integral do autor da infração, pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os

órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

14.10. As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA, serão objeto de ressarcimento em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços executados pelos estabelecimentos serão fiscalizados por servidor indicado no Termo de Referência, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

15.2. A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SMS, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não exclui, nem reduz, a responsabilidade do estabelecimento por quaisquer irregularidades.

16. HIPOTHESES DE DESCRENCIAMENTO

16.1. Dar-se-á o descredenciamento:

a) a qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;

a.1) O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado ao Secretário de Saúde para conhecimento e providências necessárias no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

a.2.) A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pela Secretaria de Saúde.

b) A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

b.1) Neste caso a Administração deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência.

16.2. Nos casos de descredenciamento será observado o direito de ampla defesa e contraditório.

16.3. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

16.4. Quando verificado o não atendimento da manutenção dos critérios de credenciamento, como também a manutenção das condições de habilitação por parte de todos os credenciados, a Secretaria de Saúde, por meio do gestor/fiscal de contrato, convocará o credenciado para que providencie a regularização, ou comprove que o processo de regularização já foi iniciado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ficando suspenso o credenciamento e, por consequência, o contrato enquanto perdurar a irregularidade, e na hipótese de não atendimento no prazo firmado, haverá o descredenciamento.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Não há prazo para o interessado impugnar/pedir esclarecimentos, tendo em vista que o credenciamento fica permanentemente aberto. Portanto, o interessado pode impugnar/solicitar esclarecimentos a qualquer momento.

17.2. Qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo a Agende de Contratações designada para este edital processar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

17.3. A decisão da impugnação será motivada nos autos e a resposta será divulgada no compras.gov.br Edital de Chamada Pública nº 60003/2024

dentro deste prazo. Não existe efeito suspensivo.

17.4. Sendo acolhida a impugnação e o edital alterado, será republicado no PNCP.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser protocolados no endereço eletrônico do Setor de Licitações e Contratos (SELIC), direcionado a Agente de Contratações, exclusivamente, através do email: setor.licitacaocz@gmail.com;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. A SMS reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial(Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

18.2. O Edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cajazeiras (<https://cajazeiras.pb.gov.br/>), no mural de licitações do TCE/PB e publicado extrato no Diário Oficial do município de Cajazeiras.

18.3. São partes integrantes do presente Edital:

18.3.1 ANEXO I – Termo de Referência

18.3.2 ANEXO II – Ficha de Credenciamento

18.3.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta

18.3.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

18.4. Caso o interessado seja isento de algum documento exigido no presente Edital, deverá fazer prova através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

18.5. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

18.6. A Prefeitura Municipal de Cajazeiras, na forma do disposto no art. 59, §2º da Lei nº. 14.133/21 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta Chamada Pública.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Chamada Pública.

18.8. A Prefeitura de Cajazeiras celebrará Contrato de prestação de serviços com as entidades mediante inexigibilidade de licitação art. 74, IV, da Lei nº. 14.133/21, considerada a inviabilidade de competição de preço.

18.9. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura de Cajazeiras-PB, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.10. Fica reservada, à Prefeitura de Cajazeiras-PB, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses, sem direito às entidades a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

18.11. Caberá ao contratado à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pela Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora e fiscalizadora da atividade exercida.

18.12.A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo a rescisão do contrato, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.13.Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Agende Contratação responsável pela condução do Credenciamento.

18.14.O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes credenciados farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.15.O interessado, ao participar do presente credenciamento, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.16.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.17.A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

18.18.Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

19.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

19.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

19.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

19.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

19.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Cajazeiras/PB, 19 de novembro de 2024

José Aldemir de Almeida Meireles
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Portaria de Consolidação nº 1/2017, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde; Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, 2017, do Ministério da Saúde¹, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno atendimento às demandas de saúde do município de Cajazeiras e municípios integrantes da PPI, que referenciem atendimentos para o município. Conforme consta no **Estudo Técnico Preliminar (Item 2)**, existe uma demanda reprimida nos serviços de saúde do município, que pelos meios atualmente existentes não é possível o pleno atendimento.

2.2.2. A justificativa para a contratação dos credenciados habilitados em saúde complementar baseia-se na sua capacidade intrínseca de promover a saúde abrangente e eficaz. Ao adotar essa abordagem, Cajazeiras demonstra um comprometimento notável com a saúde e o bem-estar de seus cidadãos, priorizando cuidados especializados e inovadores.

2.2.3. A contratação de empresas ou entidades especializadas em prestação de serviços complementares, posiciona-se como uma ação proativa que reforça a dedicação da cidade em garantir cuidados especializados em saúde de alta qualidade, atendendo às demandas individuais e coletivas com atenção, eficácia e respeito aos princípios do SUS e em conformidade com a Portaria de Consolidação nº 1/2017, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde e com o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, 2017, também do Ministério da Saúde.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO DE SAÚDE COMPLEMENTAR

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

3.1.1. A descrição completa da solução (Solução como um todo) se encontra melhor disposta no Estudo Técnico Preliminar, mas em síntese, busca o credenciamento de entidades, **preferencialmente filantrópicas**, que sejam especializadas na prestação de serviços de saúde complementar, que atenda as especificações e características descritas nas normas que regem esta modalidade de prestação de serviços de saúde, e visa a ampliação da capacidade de atendimento por meio da disponibilização de pessoal especializado e da realização de procedimentos, conforme a demanda estimada.

3.1.2. A demanda estimada de procedimentos a serem realizados, de modo a suprir a quantidade de demanda reprimida está disposta na tabela a seguir:

TABELA 1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA DEMANDA POR PROCEDIMENTOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR POR PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL
1	CIRURGIA DE CATARATA - Procedimento oftalmológico no qual o cristalino opacificado é removido e substituído por uma lente artificial para restaurar a visão.	PROCEDIMENTO (MÊS)	50	R\$ 1.117,89	R\$ 55.894,50
2	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE (DRENAGEM DE ABSCESSO, EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA (NEVOS, CISTOS, LIPOMAS) – Procedimento que consiste na exérese cirúrgica de pequenas lesões de pele e seus anexos, como nevos, cisto sebáceo, incluindo a retirada de cápsula e lipomas, com uso de dreno ou não.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 378,75	R\$ 37.875,00
3	COLONOSCOPIA- Exame endoscópico do intestino grosso e parte do íleo terminal, utilizado para diagnosticar e tratar uma variedade de condições, incluindo pólipos, câncer colorretal, doença inflamatória intestinal e sangramento gastrointestinal.	PROCEDIMENTO (MÊS)	50	R\$ 965,02	R\$ 48.251,00
4	CONSULTA DE COLOPROCTOLÓGICO - exame realizado pelo coloproctologista no consultório para diagnosticar as alterações na região do ânus e do reto, com pequenos tubos para diagnosticar possíveis lesões nessas regiões.	PROCEDIMENTO (MÊS)	150	R\$ 125,58	R\$ 18.837,00

¹ https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacoes_contratacao_servicos_saude.pdf

5	CONSULTA EM ANGIOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças dos vasos sanguíneos e linfáticos. Durante a consulta, o angiologista realiza exames clínicos e solicita exames complementares para identificar condições como varizes, trombose, e doenças arteriais, proporcionando um plano de tratamento adequado ao paciente.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 150,60	R\$ 15.060,00
6	CONSULTA EM CARDIOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças do coração e sistema circulatório. Inclui exame clínico detalhado, revisão de histórico médico, solicitação de exames complementares e elaboração de um plano de tratamento para condições como hipertensão, insuficiência cardíaca e doenças coronarianas.	PROCEDIMENTO (MÊS)	150	R\$ 180,92	R\$ 27.138,00
7	CONSULTA EM DERMATOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças da pele, cabelo e unhas. Inclui exame clínico detalhado, identificação de condições como acne, dermatites, e câncer de pele, além de elaboração de um plano de tratamento adequado ao paciente.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 194,96	R\$ 19.496,00
8	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de distúrbios hormonais e metabólicos. Inclui exame clínico detalhado, revisão de exames laboratoriais e desenvolvimento de um plano de tratamento para condições como diabetes, doenças da tireoide e disfunções hormonais.	PROCEDIMENTO (MÊS)	150	R\$ 142,88	R\$ 21.432,00
9	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - Avaliação médica especializada que visa diagnosticar e tratar distúrbios do trato gastrointestinal, incluindo condições como refluxo ácido, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), síndrome do intestino irritável, doença celíaca, hepatite, entre outros.	PROCEDIMENTO (MÊS)	150	R\$ 152,82	R\$ 22.923,00
10	CONSULTA EM GINECOLOGIA - Avaliação médica especializada na saúde do sistema reprodutor feminino. Inclui exame clínico detalhado, identificação e tratamento de condições como infecções, distúrbios menstruais, e planejamento familiar, além de orientação sobre saúde sexual e reprodutiva.	PROCEDIMENTO (MÊS)	150	R\$ 128,53	R\$ 19.279,50
11	CONSULTA EM INFECTOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas causadas por bactérias, vírus, fungos e parasitas. Inclui exame clínico detalhado, revisão de exames laboratoriais e desenvolvimento de um plano de tratamento para infecções agudas e crônicas, como HIV, hepatites e tuberculose.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 96,16	R\$ 9.616,00
12	CONSULTA EM MASTOLOGIA - Avaliação médica especializada na saúde das mamas. Inclui exame clínico detalhado, diagnóstico e tratamento de condições como nódulos mamários, mastite e câncer de mama, além de orientações sobre exames complementares e acompanhamento preventivo.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 133,41	R\$ 13.341,00
13	CONSULTA EM NEUROLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças do sistema nervoso. Inclui exame clínico detalhado, revisão de histórico médico e realização de exames complementares para condições como cefaleias, acidentes vasculares cerebrais e epilepsia, além de elaboração de um plano de tratamento personalizado.	PROCEDIMENTO (MÊS)	150	R\$ 177,25	R\$ 26.587,50
14	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - Avaliação médica especializada na saúde dos olhos e visão. Inclui exame clínico detalhado, diagnóstico e tratamento de condições como miopia, astigmatismo, catarata e glaucoma, além de orientação sobre a correção visual e acompanhamento de doenças oculares.	PROCEDIMENTO (MÊS)	150	R\$ 175,45	R\$ 26.317,50
15	CONSULTA EM ORTOPEDISTA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças e lesões do sistema musculoesquelético. Inclui exame clínico detalhado, identificação de condições como fraturas, artrites e distúrbios posturais, além de elaboração de um plano de tratamento, que pode envolver reabilitação e cirurgia.	PROCEDIMENTO (MÊS)	300	R\$ 168,55	R\$ 50.565,00
16	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças dos ouvidos, nariz e garganta. Inclui exame clínico detalhado, identificação de condições como sinusite, otite e distúrbios da voz, além de orientação sobre tratamentos e medidas preventivas.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 144,55	R\$ 14.455,00
17	CONSULTA EM PEDIATRIA - Avaliação médica especializada na saúde de crianças e adolescentes. Inclui exame clínico detalhado, monitoramento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de doenças comuns e condições específicas da infância, além de orientações sobre vacinação e cuidados preventivos.	PROCEDIMENTO (MÊS)	150	R\$ 132,45	R\$ 19.867,50
18	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças respiratórias. Inclui exame clínico detalhado, revisão de histórico médico e realização de exames complementares para condições como asma, bronquite e doenças pulmonares crônicas, além de desenvolvimento de um plano de tratamento e acompanhamento.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 148,33	R\$ 14.833,00
19	CONSULTA EM PSIQUIATRIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e emocionais. Inclui exame clínico detalhado, análise do histórico psiquiátrico do paciente e elaboração de um plano de tratamento que pode envolver terapia, medicação e acompanhamento psicossocial para condições como depressão, ansiedade e esquizofrenia.	PROCEDIMENTO (MÊS)	200	R\$ 160,33	R\$ 32.066,00
20	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças autoimunes e inflamatórias que afetam articulações e tecidos conectivos. Inclui exame clínico detalhado, revisão de exames laboratoriais e de imagem, e desenvolvimento de um plano de tratamento para condições como artrite reumatoide e lupus.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 152,12	R\$ 15.212,00
21	CONSULTA EM UROLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças do sistema urinário e reprodutor masculino. Inclui exame clínico detalhado, análise de sintomas e revisão de exames laboratoriais	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 139,75	R\$ 13.975,00

	e de imagem para condições como infecções urinárias, cálculos renais e disfunções sexuais, além de orientação sobre opções de tratamento e acompanhamento.				
22	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E EMISSÃO DE LAUDO DE RISCO CIRÚRGICO) - Avaliação médica que determina a probabilidade de complicações cardiovasculares durante um procedimento cirúrgico, com base na história clínica do paciente, exames físicos e testes complementares.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 175,21	R\$ 17.521,00
23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - Procedimento diagnóstico no qual um tubo flexível equipado com uma câmera (endoscópio) é inserido pela boca do paciente para visualizar o esôfago, estômago e parte inicial do intestino delgado, a fim de diagnosticar condições como úlceras, inflamações, sangramentos e câncer.	PROCEDIMENTO (MÊS)	150	R\$ 355,92	R\$ 53.388,00
24	INFILTRAÇÃO EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - Procedimento médico realizadas nos membros inferiores e superiores de caráter intra articulares e extra articulares, por injeção de medicamentos diretamente no local afetado (local da doença ou lesão).	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 329,96	R\$ 32.996,00
25	PROCEDIMENTOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Avaliação especializada na prescrição e orientação de atividades físicas e exercícios para promoção da saúde e reabilitação. Inclui avaliação do estado físico do paciente, definição de metas e desenvolvimento de um programa de exercícios personalizado para melhorar a condição física, prevenir doenças e promover o bem-estar geral.	PROCEDIMENTO (MÊS)	400	R\$ 21,82	R\$ 8.728,00
26	PROCEDIMENTOS BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS - Realização e interpretação de exames laboratoriais, como análises de sangue, urina e outros fluidos corporais. Inclui a coleta de amostras, execução de testes bioquímicos e microbiológicos, e análise dos resultados para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de doenças.	PROCEDIMENTO (MÊS)	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
27	PROCEDIMENTOS DE ASSISTENTE SOCIAL - Avaliação e intervenção nas questões sociais e psicológicas que afetam a saúde e o bem-estar dos pacientes. Inclui elaboração de diagnósticos sociais, acompanhamento de casos, orientação e encaminhamento para serviços sociais, e suporte na gestão de recursos e benefícios sociais para indivíduos e famílias.	PROCEDIMENTO (MÊS)	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
28	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA - Realização de cuidados de enfermagem primários, como administração de medicamentos, curativos, monitoramento de sinais vitais e orientação sobre cuidados domiciliares. Inclui também a promoção da saúde, realização de triagens, acompanhamento de doenças crônicas e educação em saúde para a comunidade.	PROCEDIMENTO (MÊS)	1000	R\$ 53,85	R\$ 53.850,00
29	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Realização de cuidados complexos e avançados, como administração de medicamentos intravenosos, monitoramento de pacientes em unidades de terapia intensiva, e assistência durante procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados. Inclui também a coordenação do cuidado interdisciplinar e suporte no manejo de condições agudas e crônicas complexas.	PROCEDIMENTO (MÊS)	1000	R\$ 55,95	R\$ 55.950,00
30	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA - Realização de avaliações e tratamentos para reabilitação física e funcional, incluindo técnicas de exercícios terapêuticos, mobilizações, e uso de recursos físicos como calor e frio. Envolve a elaboração de planos de tratamento personalizados para condições como lesões musculoesqueléticas, problemas posturais e reabilitação pós-cirúrgica.	PROCEDIMENTO (MÊS)	300	R\$ 36,79	R\$ 11.037,00
31	PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA - Avaliação e tratamento de distúrbios de comunicação e deglutição, incluindo terapia para problemas de fala, linguagem, voz e audição. Envolve a realização de testes diagnósticos, intervenção terapêutica e elaboração de planos de tratamento personalizados para melhorar a função comunicativa e a qualidade de vida do paciente.	PROCEDIMENTO (MÊS)	200	R\$ 43,36	R\$ 8.672,00
32	PROCEDIMENTOS DE MEDICINA CLÍNICA GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA - Avaliação e manejo de condições de saúde gerais e agudas, incluindo diagnóstico e tratamento de doenças comuns, realização de exames físicos, prescrição de medicamentos e orientação sobre prevenção e cuidados de saúde. Inclui também a realização de triagens, acompanhamento de doenças crônicas e promoção da saúde comunitária.	PROCEDIMENTO (MÊS)	1000	R\$ 164,33	R\$ 164.330,00
33	PROCEDIMENTOS DE MEDICINA CLÍNICA GERAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Diagnóstico e tratamento de condições complexas e crônicas que requerem atenção médica especializada. Inclui avaliações detalhadas, exames diagnósticos avançados, gestão de doenças complexas e coordenação de cuidados multidisciplinares. Envolve também o acompanhamento de pacientes com necessidades especiais e tratamento de condições que não são geridas na atenção básica.	PROCEDIMENTO (MÊS)	1000	R\$ 148,25	R\$ 148.250,00
34	PROCEDIMENTOS DE NUTRIÇÃO - Avaliação e intervenção nutricional para promover a saúde e tratar condições relacionadas à alimentação. Inclui a realização de avaliações dietéticas, elaboração de planos alimentares personalizados, monitoramento do estado nutricional e orientação sobre hábitos alimentares saudáveis para prevenção e tratamento de doenças.	PROCEDIMENTO (MÊS)	300	R\$ 94,27	R\$ 28.281,00
35	PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA - Diagnóstico e tratamento de condições e doenças da cavidade oral, incluindo exames clínicos, restaurações dentárias, extrações, tratamento de canal e profilaxia. Envolve também a orientação sobre higiene bucal, prevenção de doenças dentárias e planejamento de tratamentos restauradores e estéticos.	PROCEDIMENTO (MÊS)	800	R\$ 66,98	R\$ 53.584,00

36	PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA CLÍNICA - Acolhimento e trabalho com pacientes de todas as faixas etárias bem como suas famílias em sofrimento psíquico decorrente de suas patologias, internações e tratamentos. Sessão de psicoterapia individual.	PROCEDIMENTO (MÊS)	300	R\$ 70,72	R\$ 21.216,00
37	PROCEDIMENTOS DE PSICOPEGAGOGIA - Avaliação e intervenção em dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo. Inclui a realização de diagnósticos educacionais e psicológicos, elaboração de planos de intervenção pedagógica e apoio individualizado para crianças e adolescentes com dificuldades escolares e problemas de aprendizado, promovendo estratégias para melhorar o desempenho acadêmico e o bem-estar emocional.	PROCEDIMENTO (MÊS)	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
38	PROCEDIMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL - Avaliação e intervenção para promover a capacidade funcional e a independência em atividades diárias. Inclui a realização de avaliações ocupacionais, desenvolvimento de programas de reabilitação personalizados e uso de atividades terapêuticas para melhorar a coordenação motora, habilidades cognitivas e a adaptação a condições físicas e mentais, visando a integração social e a qualidade de vida.	PROCEDIMENTO (MÊS)	200	R\$ 52,69	R\$ 10.538,00
39	PROCEDIMENTOS DE VETERINÁRIA - Diagnóstico e tratamento de doenças e condições de saúde em animais. Inclui a realização de exames clínicos, administração de tratamentos, cirurgias e monitoramento da saúde animal. Também abrange orientações sobre cuidados preventivos e manejo de doenças zoonóticas, que podem ser transmitidas entre animais e seres humanos.	PROCEDIMENTO (MÊS)	200	R\$ 74,99	R\$ 14.998,00
40	PROCEDIMENTOS FARMACÊUTICOS- Atividades relacionadas à gestão e orientação sobre o uso seguro e eficaz de medicamentos. Inclui a revisão e análise de prescrições médicas, orientação sobre administração de medicamentos, monitoramento de reações adversas e interação medicamentosa, além de promover o uso racional de medicamentos e educação para a saúde.	PROCEDIMENTO (MÊS)	400	R\$ 16,65	R\$ 6.660,00
41	PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE EXAMES POR IMAGEM / RAIOS X - Realização de exames radiológicos para obter imagens detalhadas de estruturas internas do corpo. Inclui a execução de radiografias para diagnóstico de fraturas, condições pulmonares e outros problemas ortopédicos e internos, além da interpretação das imagens para auxiliar no diagnóstico médico e planejamento de tratamento.	PROCEDIMENTO (MÊS)	300	R\$ 94,49	R\$ 28.347,00
42	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE - Procedimento para remover objetos estranhos do reto ou cólon, geralmente realizado por meio de colonoscopia ou sigmoidoscopia. Pólipos do Reto: Processo de remoção de crescimentos anormais na mucosa do reto durante uma colonoscopia ou sigmoidoscopia, crucial para prevenir o câncer colorretal. Colo Sigmóide: Exame e intervenções terapêuticas realizadas na parte do intestino grosso entre o cólon descendente e o reto, frequentemente através de sigmoidoscopia, para diagnosticar e tratar condições como câncer, doença inflamatória intestinal ou sangramento gastrointestinal.	PROCEDIMENTO (MÊS)	50	R\$ 868,98	R\$ 43.449,00
43	ULTRASSONOGRRAFIA ESPECIALIZADA - Ecografia, exame de ultrassom para diagnóstico para detecção de doenças e/ou variações anatômicas com base na forma, tamanho e textura das estruturas (órgãos) que são avaliados no tratamento de diversas patologias. Exame inclui as vias urinárias, próstata, abdômen total, gestacional, pélvica, região inguinal, cerebral dentre outras.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 151,12	R\$ 15.112,00
44	ULTRASSONOGRRAFIA SIMPLES - exame de imagem não invasivo que utiliza ondas sonoras de alta frequência para visualizar estruturas internas do corpo, sendo frequentemente usada para avaliar órgãos abdominais, como fígado, rins, vesícula biliar e baço, além de ser uma ferramenta comumente empregada na obstetrícia para acompanhar a gestação e verificar a saúde do feto.	PROCEDIMENTO (MÊS)	200	R\$ 122,37	R\$ 24.474,00
45	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS - exames e procedimentos como: Biomicroscopia de Fundo de Olho, Retinografia Colorida Binocular, Retinografia Fluorescente Binocular, Potencial de Acuidade Visual, Ceratometria, Ceratoscopia, Teste do Olhinho, Fundoscopia, Mapeamento, Campo Visual - Rol Exemplificativo. Corresponde a cada tipo de exame/procedimento.	PROCEDIMENTO (MÊS)	200	R\$ 102,71	R\$ 20.542,00
46	ECOCARDIOGRAFIA/ECOCARDIOGRAMA - exame de imagem que utiliza ultrassom para visualizar o coração em tempo real, permite avaliar as estruturas cardíacas, como as válvulas, câmaras, músculos e fluxo sanguíneo, fornecendo informações detalhadas sobre a função e anatomia do coração.	PROCEDIMENTO (MÊS)	100	R\$ 261,96	R\$ 26.196,00
47	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - exame utilizado para avaliar o sistema vestibular, que é responsável pelo equilíbrio corporal, e para investigar possíveis causas de tontura, vertigem ou outros distúrbios relacionados ao equilíbrio.	PROCEDIMENTO (MÊS)	50	R\$ 251,00	R\$ 12.550,00
48	BERA COM SEDAÇÃO - exame de audiometria objetivo que avalia a função auditiva por meio de respostas elétricas geradas no tronco cerebral em resposta a estímulos sonoros	PROCEDIMENTO (MÊS)	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
49	BERA SEM SEDAÇÃO - exame de audiometria objetivo que avalia a função auditiva por meio de respostas elétricas geradas no tronco cerebral em resposta a estímulos sonoros	PROCEDIMENTO (MÊS)	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
50	NASOFIBROSCOPIA - exame médico utilizado para visualizar o interior das vias aéreas superiores, incluindo o nariz, a cavidade nasal, a faringe e a laringe	PROCEDIMENTO (MÊS)	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
51	VIDEOLARINGOSCOPIA - exame utilizado para visualizar e avaliar as estruturas da laringe, como as cordas vocais, a epiglote e o trato vocal superior, por meio de uma câmera acoplada a um endoscópio	PROCEDIMENTO (MÊS)	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
52	NASOFIBROLARINGOSCOPIA - exame com utilização de tubo flexível com uma câmera para avaliar nariz, garganta e cordas vocais. Assim, é útil para diagnosticar problemas respiratórios, distúrbios da voz e lesões da região.	PROCEDIMENTO (MÊS)	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00

3.1.3. A demanda estimada em horas de profissionais, por mês, é a constante da tabela a seguir:

TABELA 2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA DEMANDA POR HORA DE PROFISSIONAIS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR/HORA	VALOR MENSAL
1	PLANTÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Atendimento emergencial e realização de exames de imagem, como radiografias, durante períodos fora do horário regular. Inclui a operação de equipamentos radiológicos, posicionamento dos pacientes para obtenção de imagens precisas e análise preliminar das imagens para garantir a qualidade e segurança do exame.	HORA/MES	384	R\$ 49,23	R\$ 18.904,32
2	PROCEDIMENTOS DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - Assistência no atendimento odontológico, incluindo a preparação do ambiente e dos instrumentos, apoio durante procedimentos clínicos e manutenção da higiene bucal do paciente. Também pode envolver a realização de tarefas administrativas, como agendamento de consultas e registro de informações clínicas.	HORA/MES	1600	R\$ 23,72	R\$ 37.952,00
3	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - Realização de cuidados diretos ao paciente durante o turno, como administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais, aplicação de curativos e assistência em procedimentos médicos. Inclui também a documentação das atividades realizadas e a comunicação com a equipe de saúde para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento.	HORA/MES	6400	R\$ 32,11	R\$ 205.504,00
4	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICOS DE FARMÁCIA - Realização de atividades relacionadas à gestão e controle de medicamentos durante o turno. Inclui a preparação e dispensação de medicamentos, controle de estoque, verificação de prescrições médicas e orientação ao paciente sobre o uso correto dos medicamentos. Envolve também a documentação e monitoramento de eventuais efeitos adversos e interações medicamentosas.	HORA/MES	1600	R\$23,72	R\$ 37.952,00
5	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICOS DE LABORATÓRIO - Realização de atividades laboratoriais durante o turno, incluindo coleta e processamento de amostras biológicas, execução de testes bioquímicos e hematológicos, e análise dos resultados. Inclui também a manutenção e calibração de equipamentos laboratoriais e a documentação dos procedimentos e resultados para garantir a precisão e qualidade dos exames.	HORA/MES	960	R\$ 23,72	R\$ 22.771,20
6	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Realização de atividades relacionadas à segurança e prevenção de riscos ocupacionais durante o turno. Inclui a inspeção e manutenção de equipamentos de proteção, realização de treinamentos sobre segurança, análise de condições de trabalho e elaboração de relatórios sobre incidentes e práticas de segurança, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.	HORA/MES	160	R\$ 23,72	R\$ 3.795,20
7	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE MÉDICO DO TRABALHO - Realização de atendimentos e avaliações relacionadas à saúde ocupacional durante o turno. Inclui exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao trabalho, além da orientação sobre prevenção de riscos e promoção da saúde no ambiente de trabalho. Envolve também a análise de condições de trabalho e emissão de laudos e recomendações para a segurança e bem-estar dos trabalhadores.	HORA/MES	160	R\$ 110,72	R\$ 17.715,20
8	PLANTÃO DE MÉDICO AUDITOR - Atividades realizadas fora do horário regular, incluindo revisão e auditoria de prontuários e exames, avaliação de conformidade com protocolos e diretrizes clínicas, e análise de casos para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. Envolve também a emissão de pareceres e recomendações para a melhoria contínua dos processos e práticas clínicas.	HORA/MES	160	R\$ 110,72	R\$ 17.715,20
9	MÉDICO PLANTONISTA: Atendimento em emergências, estabiliza pacientes e realiza diagnósticos rápidos. Administra tratamentos iniciais, solicita exames e monitora a evolução dos casos até o próximo atendimento regular. Atua em pronto-socorros e UTIs, garantindo atendimento imediato e suporte à equipe.	HORA/MES	160	R\$ 102,46	R\$ 16.393,60

3.2.4. Os dados das tabelas acima estão detalhados nas tabelas constantes do Estudo Técnico Preliminar e no que diz respeito à estimativa de demanda por procedimentos, o quantitativo considera uma margem de segurança de **10% a mais** do que a demanda reprimida, de modo a comportar variações que podem ocorrer em determinados períodos, decorrentes de épocas do ano que certas doenças tenham maior incidência.

3.2.5. Os quantitativos estimados podem sofrer variações, em decorrência de diversos fatores, inclusive financeiros, que podem acarretar a diminuição no número de atendimentos, principalmente diante do cenário de crise financeira que os municípios vêm enfrentando, com a redução dos repasses das transferências constitucionais obrigatórias.

3.2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 034/2023 e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

- 5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 5.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.9. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 5.10. Demais condições constantes do edital de licitação.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 6.8. Realizar os serviços de acordo com as especificações e diretrizes fixadas neste Termo de Referência, bem como, em observância da Legislação, Regras e Regulamentos Técnicos aplicáveis ao caso, assumindo total responsabilidade pelo desempenho das obrigações que lhes serão conferidas por meio do Contrato;
- 6.9. Fornecer toda a “mão de obra qualificada” para execução dos Serviços, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do Objeto do presente Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 6.10. Arcar com todos os Encargos Trabalhistas, Previdenciários, fiscais e Comerciais, resultantes da execução do Objeto deste Termo;
- 6.11. Apresentar junto a Prefeitura Municipal o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, para efeito de Crédito de Pagamento das obrigações;
- 6.12. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal, ou material que por ventura venham a causar ao Patrimônio da Contratante, ou a terceiros, quando da execução deste Contrato;
- 6.13. Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB;
- 6.14. Realizar procedimentos do Objeto deste Contrato, na Rede municipal ou em estabelecimento próprio, a depender do caso, que será decidido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB, ou, caso necessário, em outros contratados para este fim;
- 6.15. Informar os dias e horários disponíveis, para que sejam agendados os procedimentos a serem realizados, mediante autorização ou ordem de serviço;
- 6.16. Cultivar assiduidade e a pontualidade no cumprimento de procedimentos que for estabelecido;
- 6.17. De acordo com o Art. 131 da Portaria de Consolidação nº 1/2017, a instituição privada deverá:
 - 6.17.1. Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
 - 6.17.2. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
 - 6.17.3. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
 - 6.17.4. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
 - 6.17.5. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
 - 6.17.6. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
 - 6.17.7. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
 - 6.17.8. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 6.18. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato limitada ao quantitativo de cada item;
- 6.19. Prestar os serviços nas condições adequadas nos locais indicados pela contratante como unidades básicas de saúde, Policlínica municipal, SAMU, CDI, CAPS, dentre outras unidades de saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, com cumprimento das atribuições inerentes a cada procedimento contratado com recursos e materiais da contratante quando for o caso;
- 6.20. Respeitar as normas de segurança vigentes e indicadas pela contratante para cada estabelecimento de saúde;
- 6.21. Respeitar as normas de segurança vigentes e indicadas pela contratante para cada estabelecimento de saúde;
- 6.22. Realizar a prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 6.23. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços prestados conforme descrição e condições do edital;
- 6.24. Reparar, corrigir e substituir as suas expensas, no todo ou em parte dos serviços prestados em que se verifiquem danos em decorrência da sua realização, bem como, providenciar a imediata realização novamente sem ônus ao município;
- 6.25. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da realização dos serviços ou sempre que for notificado pela mesma;
- 6.26. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a capacitação técnica dos profissionais, análise pela Administração ou por órgãos de fiscalização para, sem qualquer ônus adicional;
- 6.27. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato oriundo do credenciamento em questão;
- 6.28. Estender aos contratos objeto do credenciamento, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

- 6.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos ou por pessoal da contratada, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;
- 6.30. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 6.31. Responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos serviços, obrigando-se a reparar, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste credenciamento, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da má prestação dos serviços contratados, constatado por equipe instituída pela Secretaria de Saúde, correndo estes custos por sua conta;
- 6.32. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 5 (cinco) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante através de portaria, representantes abaixo com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Gestor:

Nome: JANIELLE PEREIRA LEITE

Cargo: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
Matrícula: 16.621
E-mail: janiellypleite@hotmail.com

Fiscal:

Nome: ROGÉRIA MÔNICA SEIXAS XAVIER DE ABREU
Cargo: COORD. DA POLICLINICA ORCINO GUEDES
Matrícula:
E-mail:

Nome: RAISA BARBOSA DE ANDRADE - CPF: 083.342.114-06
Cargo: COORD. DA ATENÇÃO BÁSICA
Matrícula: 14.541
E-mail: raisabarbosa1@hotmail.com

Nome: GLAUCIA DE SOUZA ABREU - CPF: 073.523.634-83
Cargo: COORD. GERAL DO SAMU
Matrícula: 11.947
E-mail: glauCIAalencargmb@hotmail.com

Nome: LARISSA ROLIM DE ARAUJO OLIVEIRA
Cargo: COORD. DE SAÚDE BUCAL
Matrícula: 16.810
E-mail: lah_cz@hotmail.com

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 22.766.318,64 (vinte e dois milhões setecentos e sessenta e seis mil trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).**

14.1.1. Sendo esse valor correspondente ao total anual estimado para a contratação dos procedimentos médicos é de **R\$ 18.221.886,00 (Dezoito milhões duzentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis reais).;**

14.1.2. E o custo anual da demanda por hora de profissionais de **R\$ 4.544.432,65 (Quatro milhões quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

14.1.3. Os valores e suas planilhas foram devidamente submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, tendo sido aprovado por unanimidade. Após a sua aprovação foram necessários alguns ajustes pontuais relacionados aos valores de referência, alterando-os para menos, sem comprometer o conteúdo principal inicialmente enviado, razão pela qual a Secretaria de Saúde entendeu por desnecessário o seu reenvio para nova aprovação do Conselho. Tais alterações justificam, as datas atualizadas em alguns documentos do valor referencial.

15.0. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a natureza das mesmos podendo ser em regime de 24 horas e de segunda a segunda, por 30 dias mensais em estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela indicado. Inicialmente serão:

- 1) **CAPS INFANTOJUVENIL** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h às 17:00h. Endereço: Rua Francisco Almair Furtado, 95 - Sol Nascente - ao Lado da Ubs Sol Nascente – Cajazeiras-PB;
- 2) **CENTRO DE AT PSICOSSOCIAL DE DEP DE ALCOOL E DROGAS CAPSAD** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h. Endereço: Cicero Henrique De Araújo, SN - Sol Nascente – Cajazeiras-PB;
- 3) **CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS II** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h às 17:00h. Informações de contatos. Endereço Praça Major Galdino Pires, 10 - Centro – Cajazeiras-PB;

- 4) **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA** - Horário de funcionamento: 24 HORAS. Endereço: Rua Bonifácio Moura, 323 - Centro – Cajazeiras-PB;
- 5) **POLICLÍNICA ORCINO GUEDES** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h às 17:00h. Endereço: Barão do Rio Branco, 1010 - Centro – Cajazeiras-PB;
- 6) **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h. Endereço: Rua Arsênio Rolim Araruna - Cocodé – Cajazeiras-PB;
- 7) **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h às 11:00h / 13:00h às 17:00h / 16:00 às 20:00. Endereço: Arsênio Rolim Araruna, 1020 - Centro - Clínica/Centro de Especialidade – Cajazeiras-PB;
- 8) **CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h. Endereço: Av. Comandante Vital Rolim, 1417 - Adalgisa – Cajazeiras-PB;
- 9) **FARMÁCIA BÁSICA** - Horário de funcionamento: Seg à Sexta das 7:00h Às 11:00h E 13:00h ÀS 17:00h. Endereço: Avenida Barão Do Rio Branco, 800 - Centro - Complexo De Saúde – Cajazeiras-PB;
- 10) **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h. Endereço: Rua: Barão Do Rio Branco - Centro - SMS – Cajazeiras-PB;
- 11) **NÚCLEO DE ZOONOSES** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h. Endereço: Rua José Moreira De Figueiredo, Sn - Cocodé – Cajazeiras-PB;
- 12) **PROGRAMA MELHOR EM CASA** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h. Endereço: Arsênio Rolim Araruna - Cocodé - Secretaria Municipal De Saúde – Cajazeiras-PB;
- 13) **SAMU REGIONAL DE CAJAZEIRAS** - Horário de funcionamento: 00:00 ÀS 23:59. Endereço: Rua Stephenson de Souza, SN - Romualdo Braga Rolim – Cajazeiras-PB;
- 14) **SECRETARIA DE SAUDE DE CAJAZEIRAS** - Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h as 18:00h. Endereço: Dr Jose Moreira De Figueiredo, 100 - Centro – Cajazeiras-PB;
- 15) **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**. Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h. Endereço: Rua: Barão Do Rio Branco - Centro - SMS – Cajazeiras-PB;
- 16) **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**: Horário de funcionamento: De Segunda a Sexta - Das 07:00h as 11:00h e 13:00h as 17:00h. São 32 unidades distribuídas pelo território do Município de Cajazeiras–PB.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 13 de Novembro de 2024.

JANIELLE PEREIRA LEITE

Matrícula 16.621

Membro da Equipe de Planejamento Designada.

KARINA VANESSA DO NASCIMENTO

Matrícula 17.493

Membro da Equipe de Planejamento Designada.

RODRIGO ANDRÉ COSTA LEITE

Matrícula 18.196

Membro da Equipe de Planejamento Designada.

NATHIENE PATRÍCIA FERREIRA AMARAL ROLIM

Matrícula 14.645

Membro da Equipe de Planejamento Designada.

LARYSSA GALVÃO MUNIZ DE BRITO SA

Matrícula 17.079

Membro da Equipe de Planejamento Designada.

JOSÉ AILTON PEREIRA FILHO

Matrícula 15.017

Membro da Equipe de Planejamento Designada.

Termo de Referência - ANEXO A

TABELA 1 –VALORES DE DEMANDA POR PROCEDIMENTOS			
ITEM	PROCEDIMENTOS	UNDIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)
001	CIRURGIA DE CATARATA - Procedimento oftalmológico no qual o cristalino opacificado é removido e substituído por uma lente artificial para restaurar a visão.	PROCEDIMENTO	R\$ 1.117,89
002	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE (DRENAGEM DE ABSCESSO, EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA (NEVOS, CISTOS, LIPOMAS) – Procedimento que consiste na exérese cirúrgica de pequenas lesões de pele e seus anexos, como nevos, cisto sebáceo, incluindo a retirada de cápsula e lipomas, com uso de dreno ou não.	PROCEDIMENTO	R\$ 378,75
003	COLONOSCOPIA- Exame endoscópico do intestino grosso e parte do íleo terminal, utilizado para diagnosticar e tratar uma variedade de condições, incluindo pólipos, câncer colorretal, doença inflamatória intestinal e sangramento gastrointestinal.	PROCEDIMENTO	R\$ 965,02
004	CONSULTA DE COLOPROCTOLÓGICO - exame realizado pelo coloproctologista no consultório para diagnosticar as alterações na região do ânus e do reto, com pequenos tubos para diagnosticar possíveis lesões nessas regiões.	PROCEDIMENTO	R\$ 125,58
005	CONSULTA EM ANGIOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças dos vasos sanguíneos e linfáticos. Durante a consulta, o angiologista realiza exames clínicos e solicita exames complementares para identificar condições como varizes, trombose, e doenças arteriais, proporcionando um plano de tratamento adequado ao paciente.	PROCEDIMENTO	R\$ 150,60
006	CONSULTA EM CARDIOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças do coração e sistema circulatório. Inclui exame clínico detalhado, revisão de histórico médico, solicitação de exames complementares e elaboração de um plano de tratamento para condições como hipertensão, insuficiência cardíaca e doenças coronarianas.	PROCEDIMENTO	R\$ 180,92
007	CONSULTA EM DERMATOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças da pele, cabelo e unhas. Inclui exame clínico detalhado, identificação de condições como acne, dermatites, e câncer de pele, além de elaboração de um plano de tratamento adequado ao paciente.	PROCEDIMENTO	R\$ 194,96
008	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de distúrbios hormonais e metabólicos. Inclui exame clínico detalhado, revisão de exames laboratoriais e desenvolvimento de um plano de tratamento para condições como diabetes, doenças da tireoide e disfunções hormonais.	PROCEDIMENTO	R\$ 142,88
009	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - Avaliação médica especializada que visa diagnosticar e tratar distúrbios do trato gastrointestinal, incluindo condições como refluxo ácido, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), síndrome do intestino irritável, doença celíaca, hepatite, entre outros.	PROCEDIMENTO	R\$ 152,82

010	CONSULTA EM GINECOLOGIA - Avaliação médica especializada na saúde do sistema reprodutor feminino. Inclui exame clínico detalhado, identificação e tratamento de condições como infecções, distúrbios menstruais, e planejamento familiar, além de orientação sobre saúde sexual e reprodutiva.	PROCEDIMENTO	R\$ 128,53
011	CONSULTA EM INFECTOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas causadas por bactérias, vírus, fungos e parasitas. Inclui exame clínico detalhado, revisão de exames laboratoriais e desenvolvimento de um plano de tratamento para infecções agudas e crônicas, como HIV, hepatites e tuberculose.	PROCEDIMENTO	R\$ 96,16
012	CONSULTA EM MASTOLOGIA - Avaliação médica especializada na saúde das mamas. Inclui exame clínico detalhado, diagnóstico e tratamento de condições como nódulos mamários, mastite e câncer de mama, além de orientações sobre exames complementares e acompanhamento preventivo.	PROCEDIMENTO	R\$ 133,41
013	CONSULTA EM NEUROLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças do sistema nervoso. Inclui exame clínico detalhado, revisão de histórico médico e realização de exames complementares para condições como cefaleias, acidentes vasculares cerebrais e epilepsia, além de elaboração de um plano de tratamento personalizado.	PROCEDIMENTO	R\$ 177,25
014	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA -Avaliação médica especializada na saúde dos olhos e visão. Inclui exame clínico detalhado, diagnóstico e tratamento de condições como miopia, astigmatismo, catarata e glaucoma, além de orientação sobre a correção visual e acompanhamento de doenças oculares.	PROCEDIMENTO	R\$ 175,45
015	CONSULTA EM ORTOPEDISTA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças e lesões do sistema musculoesquelético. Inclui exame clínico detalhado, identificação de condições como fraturas, artrites e distúrbios posturais, além de elaboração de um plano de tratamento, que pode envolver reabilitação e cirurgia.	PROCEDIMENTO	R\$ 168,55
016	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças dos ouvidos, nariz e garganta. Inclui exame clínico detalhado, identificação de condições como sinusite, otite e distúrbios da voz, além de orientação sobre tratamentos e medidas preventivas.	PROCEDIMENTO	R\$ 144,55
017	CONSULTA EM PEDIATRIA - Avaliação médica especializada na saúde de crianças e adolescentes. Inclui exame clínico detalhado, monitoramento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de doenças comuns e condições específicas da infância, além de orientações sobre vacinação e cuidados preventivos.	PROCEDIMENTO	R\$ 132,45
018	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças respiratórias. Inclui exame clínico detalhado, revisão de histórico médico e realização de exames complementares para condições como asma, bronquite e doenças pulmonares crônicas, além de desenvolvimento de um plano de tratamento e acompanhamento.	PROCEDIMENTO	R\$ 148,33
019	CONSULTA EM PSIQUIATRIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e emocionais. Inclui exame clínico detalhado, análise do histórico psiquiátrico do paciente e elaboração de um plano de tratamento que pode envolver terapia, medicação e acompanhamento psicossocial para condições como depressão, ansiedade e esquizofrenia.	PROCEDIMENTO	R\$ 160,33

020	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças autoimunes e inflamatórias que afetam articulações e tecidos conectivos. Inclui exame clínico detalhado, revisão de exames laboratoriais e de imagem, e desenvolvimento de um plano de tratamento para condições como artrite reumatoide e lúpus.	PROCEDIMENTO	R\$ 152,12
021	CONSULTA EM UROLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças do sistema urinário e reprodutor masculino. Inclui exame clínico detalhado, análise de sintomas e revisão de exames laboratoriais e de imagem para condições como infecções urinárias, cálculos renais e disfunções sexuais, além de orientação sobre opções de tratamento e acompanhamento.	PROCEDIMENTO	R\$ 139,75
022	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E EMISSÃO DE LAUDO DE RISCO CIRÚRGICO) - Avaliação médica que determina a probabilidade de complicações cardiovasculares durante um procedimento cirúrgico, com base na história clínica do paciente, exames físicos e testes complementares.	PROCEDIMENTO	R\$ 175,21
023	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - Procedimento diagnóstico no qual um tubo flexível equipado com uma câmera (endoscópio) é inserido pela boca do paciente para visualizar o esôfago, estômago e parte inicial do intestino delgado, a fim de diagnosticar condições como úlceras, inflamações, sangramentos e câncer.	PROCEDIMENTO	R\$ 355,92
024	INFILTRAÇÃO EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - Procedimento médico realizadas nos membros inferiores e superiores de caráter intra articulares e extra articulares, por injeção de medicamentos diretamente no local afetado (local da doença ou lesão).	PROCEDIMENTO	R\$ 329,96
025	PROCEDIMENTOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Avaliação especializada na prescrição e orientação de atividades físicas e exercícios para promoção da saúde e reabilitação. Inclui avaliação do estado físico do paciente, definição de metas e desenvolvimento de um programa de exercícios personalizado para melhorar a condição física, prevenir doenças e promover o bem-estar geral.	PROCEDIMENTO	R\$ 21,82
026	PROCEDIMENTOS BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS - Realização e interpretação de exames laboratoriais, como análises de sangue, urina e outros fluidos corporais. Inclui a coleta de amostras, execução de testes bioquímicos e microbiológicos, e análise dos resultados para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de doenças.	PROCEDIMENTO	R\$ 27,00
027	PROCEDIMENTOS DE ASSISTENTE SOCIAL - Avaliação e intervenção nas questões sociais e psicológicas que afetam a saúde e o bem-estar dos pacientes. Inclui elaboração de diagnósticos sociais, acompanhamento de casos, orientação e encaminhamento para serviços sociais, e suporte na gestão de recursos e benefícios sociais para indivíduos e famílias.	PROCEDIMENTO	R\$ 27,00
028	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA - Realização de cuidados de enfermagem primários, como administração de medicamentos, curativos, monitoramento de sinais vitais e orientação sobre cuidados domiciliares. Inclui também a promoção da saúde, realização de triagens, acompanhamento de doenças crônicas e educação em saúde para a comunidade.	PROCEDIMENTO	R\$ 53,85

029	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Realização de cuidados complexos e avançados, como administração de medicamentos intravenosos, monitoramento de pacientes em unidades de terapia intensiva, e assistência durante procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados. Inclui também a coordenação do cuidado interdisciplinar e suporte no manejo de condições agudas e crônicas complexas.	PROCEDIMENTO	R\$ 55,95
030	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA - Realização de avaliações e tratamentos para reabilitação física e funcional, incluindo técnicas de exercícios terapêuticos, mobilizações, e uso de recursos físicos como calor e frio. Envolve a elaboração de planos de tratamento personalizados para condições como lesões musculoesqueléticas, problemas posturais e reabilitação pós-cirúrgica.	PROCEDIMENTO	R\$ 36,79
031	PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA - Avaliação e tratamento de distúrbios de comunicação e deglutição, incluindo terapia para problemas de fala, linguagem, voz e audição. Envolve a realização de testes diagnósticos, intervenção terapêutica e elaboração de planos de tratamento personalizados para melhorar a função comunicativa e a qualidade de vida do paciente.	PROCEDIMENTO	R\$ 43,36
032	PROCEDIMENTOS DE MEDICINA CLÍNICA GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA - Avaliação e manejo de condições de saúde gerais e agudas, incluindo diagnóstico e tratamento de doenças comuns, realização de exames físicos, prescrição de medicamentos e orientação sobre prevenção e cuidados de saúde. Inclui também a realização de triagens, acompanhamento de doenças crônicas e promoção da saúde comunitária.	PROCEDIMENTO	R\$ 164,33
033	PROCEDIMENTOS DE MEDICINA CLÍNICA GERAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Diagnóstico e tratamento de condições complexas e crônicas que requerem atenção médica especializada. Inclui avaliações detalhadas, exames diagnósticos avançados, gestão de doenças complexas e coordenação de cuidados multidisciplinares. Envolve também o acompanhamento de pacientes com necessidades especiais e tratamento de condições que não são geridas na atenção básica.	PROCEDIMENTO	R\$ 148,25
034	PROCEDIMENTOS DE NUTRIÇÃO - Avaliação e intervenção nutricional para promover a saúde e tratar condições relacionadas à alimentação. Inclui a realização de avaliações dietéticas, elaboração de planos alimentares personalizados, monitoramento do estado nutricional e orientação sobre hábitos alimentares saudáveis para prevenção e tratamento de doenças.	PROCEDIMENTO	R\$ 94,27
035	PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA - Diagnóstico e tratamento de condições e doenças da cavidade oral, incluindo exames clínicos, restaurações dentárias, extrações, tratamento de canal e profilaxia. Envolve também a orientação sobre higiene bucal, prevenção de doenças dentárias e planejamento de tratamentos restauradores e estéticos.	PROCEDIMENTO	R\$ 66,98
036	PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA CLÍNICA - Acolhimento e trabalho com pacientes de todas as faixas etárias bem como suas famílias em sofrimento psíquico decorrente de suas patologias, internações e tratamentos. Sessão de psicoterapia individual.	PROCEDIMENTO	R\$ 70,72
037	PROCEDIMENTOS DE PSICOPEGAGOGIA - Avaliação e intervenção em dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo. Inclui a realização de diagnósticos educacionais e psicológicos, elaboração de planos de intervenção pedagógica e apoio individualizado para crianças e adolescentes com dificuldades escolares e problemas de aprendizado, promovendo estratégias para melhorar o desempenho acadêmico e o bem-estar emocional.	PROCEDIMENTO	R\$ 27,00

038	PROCEDIMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL - Avaliação e intervenção para promover a capacidade funcional e a independência em atividades diárias. Inclui a realização de avaliações ocupacionais, desenvolvimento de programas de reabilitação personalizados e uso de atividades terapêuticas para melhorar a coordenação motora, habilidades cognitivas e a adaptação a condições físicas e mentais, visando a integração social e a qualidade de vida.	PROCEDIMENTO	R\$ 52,69
039	PROCEDIMENTOS DE VETERINÁRIA - Diagnóstico e tratamento de doenças e condições de saúde em animais. Inclui a realização de exames clínicos, administração de tratamentos, cirurgias e monitoramento da saúde animal. Também abrange orientações sobre cuidados preventivos e manejo de doenças zoonóticas, que podem ser transmitidas entre animais e seres humanos.	PROCEDIMENTO	R\$ 74,99
040	PROCEDIMENTOS FARMACÊUTICOS- Atividades relacionadas à gestão e orientação sobre o uso seguro e eficaz de medicamentos. Inclui a revisão e análise de prescrições médicas, orientação sobre administração de medicamentos, monitoramento de reações adversas e interação medicamentosa, além de promover o uso racional de medicamentos e educação para a saúde.	PROCEDIMENTO	R\$ 16,65
041	PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE EXAMES POR IMAGEM / RAIOS X - Realização de exames radiológicos para obter imagens detalhadas de estruturas internas do corpo. Inclui a execução de radiografias para diagnóstico de fraturas, condições pulmonares e outros problemas ortopédicos e internos, além da interpretação das imagens para auxiliar no diagnóstico médico e planejamento de tratamento.	PROCEDIMENTO	R\$ 94,49
042	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE - Procedimento para remover objetos estranhos do reto ou cólon, geralmente realizado por meio de colonoscopia ou sigmoidoscopia. Pólipos do Reto: Processo de remoção de crescimentos anormais na mucosa do reto durante uma colonoscopia ou sigmoidoscopia, crucial para prevenir o câncer colorretal. Colo Sigmóide: Exame e intervenções terapêuticas realizadas na parte do intestino grosso entre o cólon descendente e o reto, frequentemente através de sigmoidoscopia, para diagnosticar e tratar condições como câncer, doença inflamatória intestinal ou sangramento gastrointestinal.	PROCEDIMENTO	R\$ 868,98
043	ULTRASSONOGRAFIA ESPECIALIZADA - Ecografia, exame de ultrassom para diagnóstico para detecção de doenças e/ou variações anatômicas com base na forma, tamanho e textura das estruturas (órgãos) que são avaliados no tratamento de diversas patologias. Exame inclui as vias urinárias, próstata, abdômen total, gestacional, pélvica, região inguinal, cerebral dentre outras.	PROCEDIMENTO	R\$ 151,12
044	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES - exame de imagem não invasivo que utiliza ondas sonoras de alta frequência para visualizar estruturas internas do corpo, sendo frequentemente usada para avaliar órgãos abdominais, como fígado, rins, vesícula biliar e baço, além de ser uma ferramenta comumente empregada na obstetria para acompanhar a gestação e verificar a saúde do feto.	PROCEDIMENTO	R\$ 122,37
045	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS - exames e procedimentos como: Biomicroscopia de Fundo de Olho, Retinografia Colorida Binocular, Retinografia Fluorescente Binocular, Potencial de Acuidade Visual, Ceratometria, Ceratoscopia, Teste do Olhinho, Fundoscopia, Mapeamento, Campo Visual - Rol Exemplificativo. Corresponde a cada tipo de exame/procedimento.	PROCEDIMENTO	R\$ 102,71
046	ECOCARDIOGRAFIA/ECOCARDIOGRAMA - exame de imagem que utiliza ultrassom para visualizar o coração em tempo real, permite avaliar as estruturas cardíacas, como as válvulas, câmaras, músculos e fluxo sanguíneo, fornecendo informações detalhadas sobre a função e anatomia do coração.	PROCEDIMENTO	R\$ 261,96

047	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - exame utilizado para avaliar o sistema vestibular, que é responsável pelo equilíbrio corporal, e para investigar possíveis causas de tontura, vertigem ou outros distúrbios relacionados ao equilíbrio.	PROCEDIMENTO	R\$ 251,00
048	BERA COM SEDAÇÃO - exame de audiometria objetivo que avalia a função auditiva por meio de respostas elétricas geradas no tronco cerebral em resposta a estímulos sonoros	PROCEDIMENTO	R\$ 1.200,00
049	BERA SEM SEDAÇÃO - exame de audiometria objetivo que avalia a função auditiva por meio de respostas elétricas geradas no tronco cerebral em resposta a estímulos sonoros	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00
050	NASOFIBROSCOPIA - exame médico utilizado para visualizar o interior das vias aéreas superiores, incluindo o nariz, a cavidade nasal, a faringe e a laringe	PROCEDIMENTO	R\$ 250,00
051	VIDEOLARINGOSCOPIA - exame utilizado para visualizar e avaliar as estruturas da laringe, como as cordas vocais, a epiglote e o trato vocal superior, por meio de uma câmera acoplada a um endoscópio	PROCEDIMENTO	R\$ 250,00
052	NASOFIBROLARINGOSCOPIA - exame com utilização de tubo flexível com uma câmera para avaliar nariz, garganta e cordas vocais. Assim, é útil para diagnosticar problemas respiratórios, distúrbios da voz e lesões da região.	PROCEDIMENTO	R\$ 250,00

TABELA 2 – VALORES DA DEMANDA POR HORA DE PROFISSIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (POR HORA)
01	PLANTÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Atendimento emergencial e realização de exames de imagem, como radiografias, durante períodos fora do horário regular. Inclui a operação de equipamentos radiológicos, posicionamento dos pacientes para obtenção de imagens precisas e análise preliminar das imagens para garantir a qualidade e segurança do exame.	HORA	R\$ 49,23
02	PROCEDIMENTOS DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - Assistência no atendimento odontológico, incluindo a preparação do ambiente e dos instrumentos, apoio durante procedimentos clínicos e manutenção da higiene bucal do paciente. Também pode envolver a realização de tarefas administrativas, como agendamento de consultas e registro de informações clínicas.	HORA	R\$ 23,72
03	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - Realização de cuidados diretos ao paciente durante o turno, como administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais, aplicação de curativos e assistência em procedimentos médicos. Inclui também a documentação das atividades realizadas e a comunicação com a equipe de saúde para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento.	HORA	R\$ 32,11
04	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICOS DE FARMÁCIA - Realização de atividades relacionadas à gestão e controle de medicamentos durante o turno. Inclui a preparação e dispensação de medicamentos, controle de estoque, verificação de prescrições médicas e orientação ao paciente sobre o uso correto dos medicamentos. Envolve também a documentação e monitoramento de eventuais efeitos adversos e interações medicamentosas.	HORA	R\$ 23,72
05	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICOS DE LABORATÓRIO - Realização de atividades laboratoriais durante o turno, incluindo coleta e processamento de amostras biológicas, execução de testes bioquímicos e hematológicos, e análise dos resultados. Inclui também a manutenção e calibração de equipamentos laboratoriais e a documentação dos procedimentos e resultados para garantir a precisão e qualidade dos exames.	HORA	R\$ 23,72

06	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Realização de atividades relacionadas à segurança e prevenção de riscos ocupacionais durante o turno. Inclui a inspeção e manutenção de equipamentos de proteção, realização de treinamentos sobre segurança, análise de condições de trabalho e elaboração de relatórios sobre incidentes e práticas de segurança, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.	HORA	R\$ 23,72
07	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE MÉDICO DO TRABALHO - Realização de atendimentos e avaliações relacionadas à saúde ocupacional durante o turno. Inclui exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao trabalho, além da orientação sobre prevenção de riscos e promoção da saúde no ambiente de trabalho. Envolve também a análise de condições de trabalho e emissão de laudos e recomendações para a segurança e bem-estar dos trabalhadores.	HORA	R\$ 110,72
08	PLANTÃO DE MÉDICO AUDITOR - Atividades realizadas fora do horário regular, incluindo revisão e auditoria de prontuários e exames, avaliação de conformidade com protocolos e diretrizes clínicas, e análise de casos para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. Envolve também a emissão de pareceres e recomendações para a melhoria contínua dos processos e práticas clínicas.	HORA	R\$ 110,72
09	MÉDICO PLANTONISTA: Atendimento em emergências, estabiliza pacientes e realiza diagnósticos rápidos. Administra tratamentos iniciais, solicita exames e monitora a evolução dos casos até o próximo atendimento regular. Atua em pronto-socorros e UTIs, garantindo atendimento imediato e suporte à equipe.	HORA	R\$ 102,46



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

FICHA DE REQUERIMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 60003/2024

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:				
Nome de Fantasia (se houver)				
CNPJ:		Ano de Criação:		
Nº de membros/Associados:		Área de Atuação:		
Endereço(Rua, Avenida, Quadra, Travessa, etc.):				
N.º:	Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone fixo:()			Celular:()	
E-mail:			Site:	

TABELA 1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA DEMANDA POR PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	MARCAR COM "X"
1	CIRURGIA DE CATARATA - Procedimento oftalmológico no qual o cristalino opacificado é removido e substituído por uma lente artificial para restaurar a visão.	PROCEDIMENTO	160	
2	CIRURGIA DE PEQUENO PORTE (DRENAGEM DE ABSCESSO, EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA (NEVOS, CISTOS, LIPOMAS) – Procedimento que consiste na exérese cirúrgica de pequenas lesões de pele e seus anexos, como nevos, cisto sebáceo, incluindo a retirada de cápsula e lipomas, com uso de dreno ou não.	PROCEDIMENTO	120	
3	COLONOSCOPIA- Exame endoscópico do intestino grosso e parte do íleo terminal, utilizado para diagnosticar e tratar uma variedade de condições, incluindo pólipos, câncer colorretal, doença inflamatória intestinal e sangramento gastrointestinal.	PROCEDIMENTO	560	
4	CONSULTA DE COLOPROCTOLÓGICO - exame realizado pelo coloproctologista no consultório para diagnosticar as alterações na região do ânus e do reto, com pequenos tubos para diagnosticar possíveis lesões nessas regiões.	PROCEDIMENTO	1920	
5	CONSULTA EM ANGIOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças dos vasos sanguíneos e linfáticos. Durante a consulta, o angiologista realiza exames clínicos e solicita exames complementares para identificar condições como varizes, trombose, e doenças arteriais, proporcionando um plano de tratamento adequado ao paciente.	PROCEDIMENTO	160	
6	CONSULTA EM CARDIOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças do coração e sistema circulatório. Inclui exame clínico detalhado, revisão de histórico médico, solicitação de exames complementares e elaboração de um plano de tratamento para condições como hipertensão, insuficiência cardíaca e doenças coronarianas.	PROCEDIMENTO	320	
7	CONSULTA EM DERMATOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças da pele, cabelo e unhas. Inclui exame clínico detalhado,	PROCEDIMENTO	160	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	identificação de condições como acne, dermatites, e câncer de pele, além de elaboração de um plano de tratamento adequado ao paciente.			
8	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de distúrbios hormonais e metabólicos. Inclui exame clínico detalhado, revisão de exames laboratoriais e desenvolvimento de um plano de tratamento para condições como diabetes, doenças da tireoide e disfunções hormonais.	PROCEDIMENTO	160	
9	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - Avaliação médica especializada que visa diagnosticar e tratar distúrbios do trato gastrointestinal, incluindo condições como refluxo ácido, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE), síndrome do intestino irritável, doença celíaca, hepatite, entre outros.	PROCEDIMENTO	160	
10	CONSULTA EM GINECOLOGIA - Avaliação médica especializada na saúde do sistema reprodutor feminino. Inclui exame clínico detalhado, identificação e tratamento de condições como infecções, distúrbios menstruais, e planejamento familiar, além de orientação sobre saúde sexual e reprodutiva.	PROCEDIMENTO	360	
11	CONSULTA EM INFECTOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas causadas por bactérias, vírus, fungos e parasitas. Inclui exame clínico detalhado, revisão de exames laboratoriais e desenvolvimento de um plano de tratamento para infecções agudas e crônicas, como HIV, hepatites e tuberculose.	PROCEDIMENTO	960	
12	CONSULTA EM MASTOLOGIA - Avaliação médica especializada na saúde das mamas. Inclui exame clínico detalhado, diagnóstico e tratamento de condições como nódulos mamários, mastite e câncer de mama, além de orientações sobre exames complementares e acompanhamento preventivo.	PROCEDIMENTO	120	
13	CONSULTA EM NEUROLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças do sistema nervoso. Inclui exame clínico detalhado, revisão de histórico médico e realização de exames complementares para condições como cefaleias, acidentes vasculares cerebrais e epilepsia, além de elaboração de um plano de tratamento personalizado.	PROCEDIMENTO	240	
14	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA - Avaliação médica especializada na saúde dos olhos e visão. Inclui exame clínico detalhado, diagnóstico e tratamento de condições como miopia, astigmatismo, catarata e glaucoma, além de orientação sobre a correção visual e acompanhamento de doenças oculares.	PROCEDIMENTO	120	
15	CONSULTA EM ORTOPEDISTA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças e lesões do sistema musculoesquelético. Inclui exame clínico detalhado, identificação de condições como fraturas, artrites e distúrbios posturais, além de elaboração de um plano de tratamento, que pode envolver reabilitação e cirurgia.	PROCEDIMENTO	120	
16	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças dos ouvidos, nariz e garganta. Inclui exame clínico detalhado, identificação de condições como sinusite, otite e distúrbios da voz, além de orientação sobre tratamentos e medidas preventivas.	PROCEDIMENTO	240	
17	CONSULTA EM PEDIATRIA - Avaliação médica especializada na saúde de crianças e adolescentes. Inclui exame clínico detalhado, monitoramento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de doenças comuns e condições específicas da infância, além de orientações sobre vacinação e cuidados preventivos.	PROCEDIMENTO	1600	
18	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças respiratórias. Inclui exame clínico detalhado, revisão de histórico médico e realização de exames complementares para condições como asma, bronquite e doenças pulmonares crônicas, além de desenvolvimento de um plano de tratamento e acompanhamento.	PROCEDIMENTO	160	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

19	CONSULTA EM PSIQUIATRIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e emocionais. Inclui exame clínico detalhado, análise do histórico psiquiátrico do paciente e elaboração de um plano de tratamento que pode envolver terapia, medicação e acompanhamento psicossocial para condições como depressão, ansiedade e esquizofrenia.	PROCEDIMENTO	40	
20	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças autoimunes e inflamatórias que afetam articulações e tecidos conectivos. Inclui exame clínico detalhado, revisão de exames laboratoriais e de imagem, e desenvolvimento de um plano de tratamento para condições como artrite reumatoide e lúpus.	PROCEDIMENTO	80	
21	CONSULTA EM UROLOGIA - Avaliação médica especializada no diagnóstico e tratamento de doenças do sistema urinário e reprodutor masculino. Inclui exame clínico detalhado, análise de sintomas e revisão de exames laboratoriais e de imagem para condições como infecções urinárias, cálculos renais e disfunções sexuais, além de orientação sobre opções de tratamento e acompanhamento.	PROCEDIMENTO	40	
22	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CONSULTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E EMISSÃO DE LAUDO DE RISCO CIRÚRGICO) - Avaliação médica que determina a probabilidade de complicações cardiovasculares durante um procedimento cirúrgico, com base na história clínica do paciente, exames físicos e testes complementares.	PROCEDIMENTO	960	
23	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - Procedimento diagnóstico no qual um tubo flexível equipado com uma câmera (endoscópio) é inserido pela boca do paciente para visualizar o esôfago, estômago e parte inicial do intestino delgado, a fim de diagnosticar condições como úlceras, inflamações, sangramentos e câncer.	PROCEDIMENTO	320	
24	INFILTRAÇÃO EM MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - Procedimento médico realizadas nos membros inferiores e superiores de caráter intra articulares e extra articulares, por injeção de medicamentos diretamente no local afetado (local da doença ou lesão).	PROCEDIMENTO	320	
25	PROCEDIMENTOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Avaliação especializada na prescrição e orientação de atividades físicas e exercícios para promoção da saúde e reabilitação. Inclui avaliação do estado físico do paciente, definição de metas e desenvolvimento de um programa de exercícios personalizado para melhorar a condição física, prevenir doenças e promover o bem-estar geral.	PROCEDIMENTO	480	
26	PROCEDIMENTOS BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS - Realização e interpretação de exames laboratoriais, como análises de sangue, urina e outros fluidos corporais. Inclui a coleta de amostras, execução de testes bioquímicos e microbiológicos, e análise dos resultados para auxiliar no diagnóstico e monitoramento de doenças.	PROCEDIMENTO	160	
27	PROCEDIMENTOS DE ASSISTENTE SOCIAL - Avaliação e intervenção nas questões sociais e psicológicas que afetam a saúde e o bem-estar dos pacientes. Inclui elaboração de diagnósticos sociais, acompanhamento de casos, orientação e encaminhamento para serviços sociais, e suporte na gestão de recursos e benefícios sociais para indivíduos e famílias.	PROCEDIMENTO	160	
28	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA - Realização de cuidados de enfermagem primários, como administração de medicamentos, curativos, monitoramento de sinais vitais e orientação sobre cuidados domiciliares. Inclui também a promoção da saúde, realização de triagens, acompanhamento de doenças crônicas e educação em saúde para a comunidade.	PROCEDIMENTO	2240	
29	PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Realização de cuidados complexos e avançados, como administração de medicamentos intravenosos, monitoramento de pacientes em unidades de terapia intensiva, e assistência durante procedimentos diagnósticos e terapêuticos especializados. Inclui	PROCEDIMENTO	80	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	também a coordenação do cuidado interdisciplinar e suporte no manejo de condições agudas e crônicas complexas.			
30	PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA - Realização de avaliações e tratamentos para reabilitação física e funcional, incluindo técnicas de exercícios terapêuticos, mobilizações, e uso de recursos físicos como calor e frio. Envolve a elaboração de planos de tratamento personalizados para condições como lesões musculoesqueléticas, problemas posturais e reabilitação pós-cirúrgica.	PROCEDIMENTO	120	
31	PROCEDIMENTOS DE FONOAUDIOLOGIA - Avaliação e tratamento de distúrbios de comunicação e deglutição, incluindo terapia para problemas de fala, linguagem, voz e audição. Envolve a realização de testes diagnósticos, intervenção terapêutica e elaboração de planos de tratamento personalizados para melhorar a função comunicativa e a qualidade de vida do paciente.	PROCEDIMENTO	120	
32	PROCEDIMENTOS DE MEDICINA CLÍNICA GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA - Avaliação e manejo de condições de saúde gerais e agudas, incluindo diagnóstico e tratamento de doenças comuns, realização de exames físicos, prescrição de medicamentos e orientação sobre prevenção e cuidados de saúde. Inclui também a realização de triagens, acompanhamento de doenças crônicas e promoção da saúde comunitária.	PROCEDIMENTO	120	
33	PROCEDIMENTOS DE MEDICINA CLÍNICA GERAL NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Diagnóstico e tratamento de condições complexas e crônicas que requerem atenção médica especializada. Inclui avaliações detalhadas, exames diagnósticos avançados, gestão de doenças complexas e coordenação de cuidados multidisciplinares. Envolve também o acompanhamento de pacientes com necessidades especiais e tratamento de condições que não são geridas na atenção básica.	PROCEDIMENTO	1120	
34	PROCEDIMENTOS DE NUTRIÇÃO - Avaliação e intervenção nutricional para promover a saúde e tratar condições relacionadas à alimentação. Inclui a realização de avaliações dietéticas, elaboração de planos alimentares personalizados, monitoramento do estado nutricional e orientação sobre hábitos alimentares saudáveis para prevenção e tratamento de doenças.	PROCEDIMENTO	240	
35	PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA - Diagnóstico e tratamento de condições e doenças da cavidade oral, incluindo exames clínicos, restaurações dentárias, extrações, tratamento de canal e profilaxia. Envolve também a orientação sobre higiene bucal, prevenção de doenças dentárias e planejamento de tratamentos restauradores e estéticos.	PROCEDIMENTO	120	
36	PROCEDIMENTOS DE PSICOLOGIA CLÍNICA - Acolhimento e trabalho com pacientes de todas as faixas etárias bem como suas famílias em sofrimento psíquico decorrente de suas patologias, internações e tratamentos. Sessão de psicoterapia individual.	PROCEDIMENTO	160	
37	PROCEDIMENTOS DE PSICOPEGAGOGIA - Avaliação e intervenção em dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo. Inclui a realização de diagnósticos educacionais e psicológicos, elaboração de planos de intervenção pedagógica e apoio individualizado para crianças e adolescentes com dificuldades escolares e problemas de aprendizado, promovendo estratégias para melhorar o desempenho acadêmico e o bem-estar emocional.	PROCEDIMENTO	480	
38	PROCEDIMENTOS DE TERAPIA OCUPACIONAL - Avaliação e intervenção para promover a capacidade funcional e a independência em atividades diárias. Inclui a realização de avaliações ocupacionais, desenvolvimento de programas de reabilitação personalizados e uso de atividades terapêuticas para melhorar a coordenação motora, habilidades cognitivas e a adaptação a condições físicas e mentais, visando a integração social e a qualidade de vida.	PROCEDIMENTO	1600	
39	PROCEDIMENTOS DE VETERINÁRIA - Diagnóstico e tratamento de doenças e condições de saúde em animais. Inclui a realização de exames clínicos, administração de tratamentos, cirurgias e monitoramento da saúde animal. Também abrange	PROCEDIMENTO	480	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	orientações sobre cuidados preventivos e manejo de doenças zoonóticas, que podem ser transmitidas entre animais e seres humanos.			
40	PROCEDIMENTOS FARMACÊUTICOS- Atividades relacionadas à gestão e orientação sobre o uso seguro e eficaz de medicamentos. Inclui a revisão e análise de prescrições médicas, orientação sobre administração de medicamentos, monitoramento de reações adversas e interação medicamentosa, além de promover o uso racional de medicamentos e educação para a saúde.	PROCEDIMENTO	160	
41	PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE EXAMES POR IMAGEM / RAIOS X - Realização de exames radiológicos para obter imagens detalhadas de estruturas internas do corpo. Inclui a execução de radiografias para diagnóstico de fraturas, condições pulmonares e outros problemas ortopédicos e internos, além da interpretação das imagens para auxiliar no diagnóstico médico e planejamento de tratamento.	PROCEDIMENTO	300	
42	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / PÓLIPOS DO RETO / COLO SIGMÓIDE - Procedimento para remover objetos estranhos do reto ou cólon, geralmente realizado por meio de colonoscopia ou sigmoidoscopia. Pólipos do Reto: Processo de remoção de crescimentos anormais na mucosa do reto durante uma colonoscopia ou sigmoidoscopia, crucial para prevenir o câncer colorretal. Colo Sigmóide: Exame e intervenções terapêuticas realizadas na parte do intestino grosso entre o cólon descendente e o reto, frequentemente através de sigmoidoscopia, para diagnosticar e tratar condições como câncer, doença inflamatória intestinal ou sangramento gastrointestinal.	PROCEDIMENTO	50	
43	ULTRASSONOGRAFIA ESPECIALIZADA - Ecografia, exame de ultrassom para diagnóstico para detecção de doenças e/ou variações anatômicas com base na forma, tamanho e textura das estruturas (órgãos) que são avaliados no tratamento de diversas patologias. Exame inclui as vias urinárias, próstata, abdômen total, gestacional, pélvica, região inguinal, cerebral dentre outras.	PROCEDIMENTO	100	
44	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES - exame de imagem não invasivo que utiliza ondas sonoras de alta frequência para visualizar estruturas internas do corpo, sendo frequentemente usada para avaliar órgãos abdominais, como fígado, rins, vesícula biliar e baço, além de ser uma ferramenta comumente empregada na obstetrícia para acompanhar a gestação e verificar a saúde do feto.	PROCEDIMENTO	200	
45	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS - exames e procedimentos como: Biomicroscopia de Fundo de Olho, Retinografia Colorida Binocular, Retinografia Fluorescente Binocular, Potencial de Acuidade Visual, Ceratometria, Ceratoscopia, Teste do Olhinho, Fundoscopia, Mapeamento, Campo Visual - Rol Exemplificativo. Corresponde a cada tipo de exame/procedimento.	PROCEDIMENTO	200	
46	ECOCARDIOGRAFIA/ECOCARDIOGRAMA - exame de imagem que utiliza ultrassom para visualizar o coração em tempo real, permite avaliar as estruturas cardíacas, como as válvulas, câmaras, músculos e fluxo sanguíneo, fornecendo informações detalhadas sobre a função e anatomia do coração.	PROCEDIMENTO	100	
47	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - exame utilizado para avaliar o sistema vestibular, que é responsável pelo equilíbrio corporal, e para investigar possíveis causas de tontura, vertigem ou outros distúrbios relacionados ao equilíbrio.	PROCEDIMENTO	50	
48	BERA COM SEDAÇÃO - exame de audiometria objetivo que avalia a função auditiva por meio de respostas elétricas geradas no tronco cerebral em resposta a estímulos sonoros	PROCEDIMENTO	40	
49	BERA SEM SEDAÇÃO - exame de audiometria objetivo que avalia a função auditiva por meio de respostas elétricas geradas no tronco cerebral em resposta a estímulos sonoros	PROCEDIMENTO	50	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

50	NASOFIBROSCOPIA - exame médico utilizado para visualizar o interior das vias aéreas superiores, incluindo o nariz, a cavidade nasal, a faringe e a laringe	PROCEDIMENTO	50	
51	VIDEOLARINGOSCOPIA - exame utilizado para visualizar e avaliar as estruturas da laringe, como as cordas vocais, a epiglote e o trato vocal superior, por meio de uma câmera acoplada a um endoscópio	PROCEDIMENTO	50	
52	NASOFIBROLARINGOSCOPIA - exame com utilização de tubo flexível com uma câmera para avaliar nariz, garganta e cordas vocais. Assim, é útil para diagnosticar problemas respiratórios, distúrbios da voz e lesões da região.	PROCEDIMENTO	50	

TABELA 2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA DEMANDA POR HORA DE PROFISSIONAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCAR COM "X"
1	PLANTÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Atendimento emergencial e realização de exames de imagem, como radiografias, durante períodos fora do horário regular. Inclui a operação de equipamentos radiológicos, posicionamento dos pacientes para obtenção de imagens precisas e análise preliminar das imagens para garantir a qualidade e segurança do exame.	HORA	138	
2	PROCEDIMENTOS DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - Assistência no atendimento odontológico, incluindo a preparação do ambiente e dos instrumentos, apoio durante procedimentos clínicos e manutenção da higiene bucal do paciente. Também pode envolver a realização de tarefas administrativas, como agendamento de consultas e registro de informações clínicas.	HORA	275	
3	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - Realização de cuidados diretos ao paciente durante o turno, como administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais, aplicação de curativos e assistência em procedimentos médicos. Inclui também a documentação das atividades realizadas e a comunicação com a equipe de saúde para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento.	HORA	48	
4	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICOS DE FARMÁCIA - Realização de atividades relacionadas à gestão e controle de medicamentos durante o turno. Inclui a preparação e dispensação de medicamentos, controle de estoque, verificação de prescrições médicas e orientação ao paciente sobre o uso correto dos medicamentos. Envolve também a documentação e monitoramento de eventuais efeitos adversos e interações medicamentosas.	HORA	25	
5	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICOS DE LABORATÓRIO - Realização de atividades laboratoriais durante o turno, incluindo coleta e processamento de amostras biológicas, execução de testes bioquímicos e hematológicos, e análise dos resultados. Inclui também a manutenção e calibração de equipamentos laboratoriais e a documentação dos procedimentos e resultados para garantir a precisão e qualidade dos exames.	HORA	144	
6	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Realização de atividades relacionadas à segurança e prevenção de riscos ocupacionais durante o turno. Inclui a inspeção e manutenção de equipamentos de proteção, realização de treinamentos sobre segurança, análise de condições de trabalho e elaboração de relatórios sobre incidentes e práticas de segurança, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.	HORA	35	
7	PROCEDIMENTOS EM HORAS DE MÉDICO DO TRABALHO - Realização de atendimentos e avaliações relacionadas à saúde ocupacional durante o turno. Inclui exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao trabalho, além da orientação sobre prevenção de riscos e	HORA	8	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

	promoção da saúde no ambiente de trabalho. Envolve também a análise de condições de trabalho e emissão de laudos e recomendações para a segurança e bem-estar dos trabalhadores.			
8	PLANTÃO DE MÉDICO AUDITOR - Atividades realizadas fora do horário regular, incluindo revisão e auditoria de prontuários e exames, avaliação de conformidade com protocolos e diretrizes clínicas, e análise de casos para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde. Envolve também a emissão de pareceres e recomendações para a melhoria contínua dos processos e práticas clínicas.	HORA	4	
9	MÉDICO PLANTONISTA: Atendimento em emergências, estabiliza pacientes e realiza diagnósticos rápidos. Administra tratamentos iniciais, solicita exames e monitora a evolução dos casos até o próximo atendimento regular. Atua em pronto-socorros e UTIs, garantindo atendimento imediato e suporte à equipe.	HORA	2	

- 1- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3- Conheço os termos do Edital de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concordo;
- 4- Estou de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5- Não me encontro suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- 6- Não me enquadro nas situações de impedimentos previstas no edital do credenciamento.
- 7- Contamos com infraestrutura adequada e profissionais especializados para Serviços de Laboratório de Bioquímica oferecendo suporte integral aos pacientes desde o agendamento, durante o exame até os resultados; e seguindo rigorosos protocolos de segurança e qualidade.
- 8- Declaramos ainda que possuímos todas as licenças, certificações e autorizações necessárias dos órgãos competentes para a prestação dos serviços mencionados acima.
- 9- Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que se faça necessária.

Cajazeiras-PB, ____ de _____ de 20 ____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 60003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS–PB.

_____, inscrita sob CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. (a) _____, Médico (a), portador (a) da matrícula no CRM número _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente/domiciliado (a) no Município de _____/_____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, profissão _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente). O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, **declara para todos os fins de direito**, especificamente para participação no Credenciamento e Edital acima mencionados e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos de Credenciamento e contratação junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer;
- b) **Está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) **Cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados;
- d) **Se responsabiliza integralmente pela qualidade dos serviços** ora contratados;
- e) **Examinou cuidadosamente o processo** contendo o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Edital de Chamamento Público nº 60003/2024 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto Contratada;
- f) **Não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** nos termos do art. 156, inc. IV da Lei 14.133/2021;
- g) **Não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Cajazeiras**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- h) **Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da entidade participante do Credenciamento, que possuam vínculos, direto ou indireto, com o Município de Cajazeiras**, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;
- i) A proponente está apta e **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital** que rege o certame acima indicado em conformidade com o disposto no art. 63, inc. I, da lei n.º 14.133/2021;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE

j) **Não é Servidor** (ocupante de cargo efetivo, contratado em cargo ou função em comissão) do Município de Cajazeiras, e não tem parentesco até o terceiro grau com servidores do Município de Cajazeiras;

k) **Está de acordo com os preços** estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais;

l) O(s) proprietário(s), diretor(s) e/ou provedor(s) do estabelecimento a ser contratado **não exerçam cargo de chefia ou função de confiança** em qualquer instituição vinculada ao SUS no âmbito Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei 8.080/1.990);

m) **Não acumula cargos**, empregos, funções públicas remuneradas e proventos de aposentadoria conforme previsto no art. 37, inc. XVI, XVII e §10 da CF/88, conforme descrito abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 60003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92.2024.SECOP.SEPLAC

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB, com sede no(a) RUA CEL. JUVÊNCIO CARNEIRO, Nº 253 CENTRO, CEP: 58900-000, na cidade de Cajazeiras - PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.923.971/0001- 15, neste ato representado(a) pelo Prefeito **JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 – Santa Cecília – Cajazeiras – PB, CPF 091.718.434-34 Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB doravante simplesmente contratante, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Chamada Pública nº 60003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto contratar pessoas jurídicas especializadas e credenciadas para prestação de serviços complementares assistenciais à saúde de baixa, média e alta complexidade para atender às demandas do Município de Cajazeiras–PB. A contratação do serviço, objeto deste contrato, consideraram os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Portaria de Consolidação nº 1/2017, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde; Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, 2017, do Ministério da Saúde, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Chamada Pública nº 60003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço estimado pela administração, é de **R\$... (...)**.

Representado por: **... x R\$...** . Os valores das parcelas estimativas mensais dependerão da comprovação da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, cuja avaliação de quantitativa e qualitativa, dependerá do atingimentos das metas estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

b. A contratada deverá observar ao disposto no Edital que seguirá anexo ao contrato, onde consta a definição das metas qualitativas e quantitativas a serem atingidas para fins de aferição da qualidade e quantidade dos serviços, bem como se haverá glosa nos montantes a serem pagos pelo não atingimento das metas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 105 da lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 05(cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 105 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- c. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Realizar os serviços de acordo com as especificações e diretrizes fixadas neste Termo de Referência, bem como, em observância da Legislação, Regras e Regulamentos Técnicos aplicáveis ao caso, assumindo total responsabilidade pelo desempenho das obrigações que lhes serão conferidas por meio do Contrato;
- h. Fornecer toda a “mão de obra qualificada” para execução dos Serviços, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do Objeto do presente Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- i. Arcar com todos os Encargos Trabalhistas, Previdenciários, fiscais e Comerciais, resultantes da execução do Objeto deste Termo;
- j. Apresentar junto a Prefeitura Municipal o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, para efeito de Crédito de Pagamento das obrigações;
- k. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal, ou material que por ventura venham a causar ao Patrimônio da Contratante, ou a terceiros, quando da execução deste Contrato;
- l. Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB;
- m. Realizar procedimentos do Objeto deste Contrato, na Rede municipal ou em estabelecimento próprio, a depender do caso, que será decidido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB, ou, caso necessário, em outros contratados para este fim;
- n. Informar os dias e horários disponíveis, para que sejam agendados os procedimentos a serem realizados, mediante autorização ou ordem de serviço;
- o. Cultivar assiduidade e a pontualidade no cumprimento de procedimentos que for estabelecido;
- p. De acordo com o Art. 131 da Portaria de Consolidação nº 1/2017, a instituição privada deverá:
 - p.1 Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
 - p.2 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
 - p.3 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
 - p.4 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
 - p.5 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
 - p.6 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
 - p.7 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
 - p.8 Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 124 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 137 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....